S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:20-05-2007 N°16 - 4.1.0/2007.DSGD

| SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCENTE | ENVIADO PARA: | |
|---|---|---|
| | Gabinete Secretário | ☒ |
| | Direcções Regionais / IDRAM | ☒ |
| | Casas da Madeira | ☐ |
| | Delegações Escolares | ☒ |
| | Escolas Básicas e Secundárias | ☒ |
| | Escolas Particulares | ☐ |
| | Escolas Profissionais Públicas | ☐ |
| | Escolas Profissionais Privadas | ☐ |
| | I.P.S.S | ☐ |
| | Sindicatos | ☐ |

**ASSUNTO: LICENÇA SABÁTICA**

Sobre o assunto referido em epígrafe somos a informar V. Ex.ª do seguinte:

O presente ofício visa facilitar a organização do processo de candidatura à concessão de licença sabática, em respeito pelos princípios do rigor e da transparência de procedimentos no âmbito da modernização administrativa.

A concessão da licença sabática aos educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário da Região Autónoma da Madeira, rege-se pelo regulamento de licença sabática, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 9/98, de 24 de Julho.

1. CONCEITO

A licença sabática corresponde à dispensa da actividade docente e destina-se à realização de trabalhos de investigação inseridos em projectos de auto - formação ou outros projectos que integram as seguintes modalidades:

a) Preparação de dissertação de mestrado;

b) Preparação de tese de doutoramento;

c) Frequência de cursos de formação especializados.

2. REQUISITOS

Os requisitos são os seguintes e devem estar reunidos até ao termo do prazo de candidatura:

- Nomeação definitiva em lugar de quadro de escola ou de zona pedagógica;
- Oito anos de serviço ininterrupto, no exercício de funções docentes;
- Menção qualitativa de Satisfaz na última avaliação de desempenho.

3. PRAZO DE CANDIDATURA

Excepcionalmente, para o próximo ano escolar o prazo para entrega das candidaturas será até 26 de Junho de 2007.

4. ÁREAS TEMÁTICAS

Para o ano escolar 2007/2008, conforme cópia do Aviso em anexo, foram definidas pelas Direcções Regionais de Administração Educativa e de Educação áreas temáticas, consideradas de relevância para a educação e ensino na RAM podendo no entanto os docentes apresentarem projectos em outras áreas que não se encontrem ali contemplados.

5. CONTINGENTE REGIONAL DE LICENÇAS

Para o ano escolar 2007/2008, por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 20 de Junho de 2007, e no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.17 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 86, II Série, de 4 de Maio, foi fixado o contingente global de 10 vagas.

6. COMISSÃO DE ANÁLISE

A fim de proceder à apreciação das candidaturas à licença sabática para o próximo ano escolar, por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 20 de Junho de 2007, foram nomeados como membros da comissão de análise, os seguintes elementos:

a) Da Direcção Regional de Educação:

- Dr. Rui Anacleto Mendes Alves (Presidente)

b) Da Direcção Regional de Administração Educativa:

- Dr. João Manuel Almeida Estanqueiro
- Dr.ª Élia Maria Xavier Freitas

7. INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

A candidatura será entregue pelos docentes dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário no estabelecimento de ensino a que pertence ou presta serviço, no caso de pertencer a zona pedagógica e pelos educadores de infância e docentes do 1º ciclo do ensino básico, na respectiva delegação escolar, acompanhada dos seguintes documentos:

- Requerimento dirigido ao Director Regional de Administração Educativa (DRAE), cujo modelo tipo se encontra anexo a este ofício, sendo de carácter obrigatório a indicação do objecto da licença;
- Parecer do órgão de gestão da escola ou delegado escolar, ouvido o conselho pedagógico ou escolar;
- Projecto de formação pessoal estruturado, de modo a identificar as razões que o justificam face ao desenvolvimento das funções docentes, os objectivos e a importância das actividades a desenvolver no campo do ensino e da educação;
- Cópia do registo biográfico actualizado, com indicação dos anos em que já tenha usufruído de licença sabática ou equiparação a bolseiro;
- Currículo académico e profissional pormenorizado, acompanhado de fotocópias de certificados e outros documentos comprovativos de factos/acções mencionados no mesmo;
- Documento comprovativo da menção qualitativa atribuída na última avaliação do desempenho, ou declaração justificativa da sua não apresentação;
- Declaração de matrícula, pré-inscrição ou aceitação no curso, passada pela respectiva instituição de formação, com indicação do ano, semestre e módulo que pretende frequentar.

Consoante o objecto da licença sabática, deve ainda anexar o seguinte:

a) Caso a candidatura se destine à realização de projectos de auto-formação, dissertação de mestrado ou tese de doutoramento:

- Plano de trabalho a desenvolver, com indicação dos objectivos, metodologia, actividades e sua calendarização, bem como as referências científicas que se justificarem;
- Parecer do orientador ou especialista da respectiva área científica em que conste a identificação do docente, o tema do trabalho, bem como a relevância do projecto, assim como a data prevista para a sua conclusão;

- *Curriculum vitae* do orientador ou especialista, indicando a categoria profissional e os graus académicos de que é titular, com menção da respectiva área científica e experiência anterior.

b) Caso se destine à realização de cursos de formação especializada:

- Plano de estudos e calendarização do curso a frequentar, contendo as respectivas datas de início e termo.

Caso o docente não reúna toda a documentação aqui exigida, deverá apresentar uma declaração justificativa, sob compromisso de honra, indicando a data previsível em que entregará os documentos em falta, a qual não deverá ser posterior a 1 de Setembro de 2007. O incumprimento da entrega dos documentos em falta até à data prevista implica a não concessão da licença.

8. ENVIO DAS CANDIDATURAS

O órgão de gestão do estabelecimento de ensino e a delegação escolar, ouvido o conselho pedagógico ou conselho escolar, respectivamente, deverão remeter à DRAE o processo devidamente instruído, até 5 de Julho de 2007.

9. ANEXOS

Em anexo, junto se envia cópia dos Despachos n.os 92/2007 e 93/2007, ambos de 20 de Junho de 2007, aviso referente às áreas temáticas de licença sabática para o ano escolar de 2007/2008 e requerimento modelo que deverá ser preenchido mediante recurso ao suporte informático disponibilizado na página de Internet da Direcção Regional de Administração Educativa.

**Nota:** A presente circular não dispensa a leitura atenta do regulamento de concessão de licença sabática, constante do Despacho Normativo n.º 9/98, de 24 de Julho.

Com os melhores cumprimentos,

**O DIRECTOR REGIONAL**

**(JORGE MANUEL DA SILVA MORGADO)**

/DA